TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o recente episódio ocorrido no jogo amistoso entre Nacional Futebol Clube e São Raimundo de Santarém, onde foram utilizados artefatos pirotécnicos lançados por torcedores;

CONSIDERANDO, que fatos como este, além de lamentável, prejudica a imagem desportiva amazonense em momento de preparação para as Olimpíadas de 2016 e outros torneios regionais;

CONSIDERANDO, que prática desta natureza pode ocorrer novamente em eventos esportivos na área de jurisdição desportiva deste Tribunal;

CONSIDERANDO, que o TJD tem competência para processar e julgar infrações disciplinares cometidas pelas pessoas naturais e jurídicas sob a jurisdição deste Tribunal, para coibir a ocorrência de fatos semelhantes ao acima descrito;

CONSIDERANDO, o que esta disposto nos artigos 1º-A, 13 caput, 13-A, inciso II, VI e VIII e parágrafo único, 14 caput, inciso I, 19, 41-B caput e §1º, inciso I e II, todos da Lei nº 10.671/2003, alterada pela Lei nº 12.299/10 (Estatuto do Torcedor) sobre a prevenção da violência nos esportes:

RESOLVE

1. **DETERMINAR**, ao Presidente da Comissão de Arbitragem da Federação Amazonense de Futebol – FAF, para que todos os árbitros registrados e em exercício neste Estado sejam orientados no sentido de que, percebida a utilização de fogos, sinalizadores, fumaça ou afins no interior do estádio, tomem as seguintes providências:

    a) Imediata interrupção temporária do jogo para comunicação dos fatos ao delegado da partida, bem como ao policiamento local para as providências de natureza policial.

    b) Consignação em súmula e/ou relatório de forma detalhada do ocorrido, com indicação da torcida que teria praticado a ação, possibilitando a devida apreciação pela Procuradoria da Justiça Desportiva segundo as disposições contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, Regulamento Geral das Competições – RGC, Estatuto do Torcedor e legislação correlatas, de forma que, pela Justiça Desportiva, sejam fixadas as medidas em face dos responsáveis (torcedor, torcidas e entidade de prática desportiva).

2. **DETERMINAR**, à fiscalização da FAF presente ao evento que relate detalhadamente eventuais ocorrências de tal natureza, relatório este que deverá ser encaminhado ao TJD.

3. **DETERMINAR**, que estes procedimentos sejam observados em todas as competições, série e categorias nas competições promovidas pela Federação Amazonense de Futebol.

4. **Publique-se e Intime-se.**

Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de março de 2016.

Manaus (AM), 22 de fevereiro de 2016.

EDSON ROSAS JÚNIOR
Presidente

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA
Vice-Presidente

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Auditor

JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA
Auditor

WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Auditor

JAYME PEREIRA JUNIOR
Auditor

ELCINEY CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

Auditor

DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES

Auditor

ALEX FERNADES MINORI

Auditor